



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prezados Senhores,

Seguem abaixo, as respostas às solicitações de esclarecimentos recebidas referentes à Tomada de Preços nº 07/12:

Questão 1: “A empresa participante, pode estar registrado ao CREA e/ou CAU? Ou somente ao CREA?”

Resposta: Considerando-se que no escopo de serviços a serem realizados se inclui a perfuração da laje de piso e demolições de paredes de alvenaria, que podem ter impactos estruturais nas instalações, a empresa participante deve estar registrada no CREA.

Questão 2: “O edital atende empresas que estão somente registradas ao CAU e somente tem arquitetos em seu corpo técnico?”

Resposta: Conforme item 4.6.4 Qualificação Técnica do Edital, as certidões e atestados a serem apresentados devem estar registrados no CREA. O responsável técnico pela execução dos serviços deve ter sua Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA.

Questão 3: “Ex. Caso emitíssemos uma nota fiscal seria referente ao BDI somente? ou sobre o valor total estimado de R\$ 255.167,11?”

Resposta: A nota fiscal deve ser emitida considerando o valor total

Questão 4: “Gerenciamos os valores depositados referentes a mão de obra e materiais e solicitamos aos fornecedores de materiais e se caso tiver terceirizados específicos a emissão da NotaFiscal-e em nome da contratante TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO?”

Resposta: A nota fiscal deve ser emitida pela contratada em nome da contratante.

Atenciosamente,

DM-5 Seção de Licitações

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo